

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

Pregão Presencial Nº 075/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de eventos, locação de geradores, tendas, climatizadores banheiro químico, extintores e materiais diversos para uso em eventos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **24.772.246/0001-40**, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Flori Luiz Binotti**, brasileiro, casado, portador do RG nº 702.434.3373 SSP/RS e do CPF nº 383.827.090-87, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **FLÁVIO FACIOLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **24.228.260/0001-87**, com sede na Av. Tocantins, Nº 1556-E, Bairro Cidade Nova, Telefone (65) 3548-9246. (65) 999614-8695, CEP 78455-000, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio proprietário senhor **Flávio Facioli**, solteiro, brasileiro, , residente e domiciliado na Av., Tocantins, Nº 1556-E, Bairro Cidade Nova ,na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1179584-0 SSP /MT e CPF/MF n.º 894.744.571-15, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 075/2019, Registro de Preço n. 062/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de eventos, locação de geradores, tendas, climatizadores banheiro químico, extintores e materiais diversos para uso em eventos do Município de Lucas do Rio Verde – MT**, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 075/2019, para Registro de Preços nº 062/2019, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
00003	38	DI	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA	R\$ 640,00	R\$ 24.320,00
00004	37	DI	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 10.000 M³/HORA	R\$ 350,00	R\$ 12.950,00

00005	28	UN	ARRANJO DE FLORES GRANDE ESPECIAL COMPRIDO COM FLORES NOBRES TIPO CAMINHO PARA A FRENTE DA MESA DE AUTORIDADES (LÍRIOS, GÉRBERAS, ESTRELITSIAS, GLADIÓLOS, ANTÚRIOS, ROSAS, MISTOS OU NÃO) COM FOLHAGENS ESPECIAIS (VIME, TUIAS, FORMIUN, ARICANA, RUSCUS, MISTOS OU NÃO) E COMPLEMENTOS (TANGO, GIPSOFILAS, LATI FOLHA, HYPERICUM, PINÓQUIOS, MISTOS OU NÃO) ABAIXO DA MESA DO PRESIDENTE DE APROXIMADAMENTE 1,80M	R\$ 220,00	R\$ 6.160,00
00006	25	UN	ARRANJO EM COLUNA EM FLORES NOBRES (LÍRIOS, GÉRBERAS, ESTRELITSIAS, GLADIÓLOS, ANTÚRIOS, ROSAS, MISTOS OU NÃO) COM FOLHAGENS ESPECIAIS (VIME, TUIAS, FORMIUN, ARICANA, RUSCUS, MISTOS OU NÃO) E COMPLEMENTOS (TANGO, GIPSOFILAS, LATI FOLHA, HYPERICUM, PINÓQUIOS, MISTOS OU NÃO) DE APROXIMADAMENTE 70 CM DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA, SOBRE COLUNAS DE 1 METRO OU MAIS DE ALTURA.	R\$ 158,00	R\$ 3.950,00
00007	27	UN	ARRANJO LEQUE COM FLORES MISTAS NATURAIS MEDINDO 1M DE DIÂMETRO PARA CHÃO EM FRENTE A MESA CENTRAL DE EVENTOS.	R\$ 160,00	R\$ 4.320,00
00008	28	UN	ARRANJOS DE PORTE GRANDE, ARRANJOS ESTILIZADOS DE ROSAS, GÉRBERAS, STRELITZIAS, GIRASSÓIS, CRISÂNTEMOS OU LÍRIOS, MISTOS OU NÃO, ACOMPANHADOS DE FOLHAGENS ESPECIAIS COMO JUNCO, HYPERICUM, MURTA, LATIFÓLIA, TUIA, RUSCUS, FORMIUN, TANGO, ETC, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 80 CM OU MAIS DE ALTURA POR 35 CM OU MAIS DE BASE, ACONDICIONADOS EM CACHEPOTS DE CERÂMICA OU MADEIRA OU NO VASO DE VIDRO OU ALUMÍNIO, COM OU SEM SUPORTE.	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
00009	28	UN	ARRANJOS DE FLORES NOBRES DE PORTE GRANDE (LÍRIOS, GÉRBERAS, ESTRELITSIAS, GLADIÓLOS, ANTÚRIOS, ROSAS, MISTOS OU NÃO) COM FOLHAGENS ESPECIAIS (VIME, TUIAS, FORMIUN, ARICANA, RUSCUS, MISTOS OU NÃO) E COMPLEMENTOS (TANGO, GIPSOFILAS, LATI FOLHA, HYPERICUM, PINÓQUIOS, MISTOS OU NÃO) DE APROXIMADAMENTE 70 CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA ACONDICIONADO EM CACHEPOT (DE MADEIRA OU ALUMÍNIO OU VIDRO) OU EM PEÇA DECORATIVA (DE FERRO OU DE VIDRO).	R\$ 135,00	R\$ 3.780,00
00010	50	UN	ARRANJOS COM VASO DE PORTE MÉDIO, TAMANHO P-13 OU P-15 (PLANTA NATURAL). ARRANJOS ESTILIZADOS DE ROSAS, GÉRBERAS, STRELITZIAS, CRIZANTEMOS OU LÍRIOS MISTOS OU NÃO, ACOMPANHADOS DE FOLHAGENS ESPECIAIS COMO JUNCO, HYPERICUM, MURTA, LATIFOLIA, FORMIUM, TANGO, ETC, COM A DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM DE ALTURA POR 25 CM DE BASE, ACONDICIONADOS EM CACHEPOT DE CERÂMICA OU MADEIRA OU NO VASO DE VIDRO OU ALUMÍNIO.	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
00011	4.630	UN	FORNECIMENTO DE BOTÕES DE ROSAS	R\$ 7,00	R\$ 32.410,00

			ESPECIAIS, INDIVIDUAIS, COM CORES VARIADAS. A ROSA TERÁ HASTE PADRÃO DE 40 A 50 CM APROXIMADAMENTE, EM PERFEITO ESTADO		
00012	49	UN	FORNECIMENTO DE BOUQUETS COM NO MÍNIMO 12 FLORES (APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA) OU RAMALHETES (APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO), ESPECIAIS, SERÁ COMPOSTO POR FLORES NOBRES (LÍRIOS, GÉRBERAS, ESTRELITSIAS, GLADIÓLOS, ANTÚRIOS, ROSAS, MISTOS OU NÃO) COM FOLHAGENS ESPECIAIS (TUIAS, FORMIUN, AVENCÃO, RUSCUS, MISTOS OU NÃO) E COMPLEMENTOS (TANGO, MARGARIDAS, GIPSOFILAS, LATI FOLHA, HYPERICUM, PINÓQUIOS, MISTOS OU NÃO)	R\$ 140,00	R\$ 6.860,00
00013	235	UN	VASOS DE CRISÂNTEMO OU GÉRBERA OU OUTRA FLOR DA ÉPOCA, DE POTE, TAMANHO P 13, ACONDICIONADOS NO CACHEPOT DE CERÂMICA OU MADEIRA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 18CM X 18CM X 18CM.	R\$ 40,00	R\$ 9.400,00
00014	1.680	UN	VASO DE FLOR PEQUENO POT. 11, PARA DECORAÇÃO EM MESAS DE APOIO	R\$ 14,00	R\$ 23.520,00
00016	2.230	UN	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE METAL S/ BRAÇO.	R\$ 4,80	R\$ 10.704,00
00017	15.400	UN	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO COM PESO RECOMENDADO 120 KG, LARGURA 535MM, ALTURA 140MM, COMPRIMENTO 550MM, COR BRANCA, CONFORTÁVEIS E RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO, RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 154 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO.	R\$ 2,30	R\$ 35.420,00
00020	26	UN	LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPÃO RETANGULAR E DEVIDAMENTE FORRADAS PARA ATENDER 20 AUTORIDADES SENTADAS.	R\$ 150,00	R\$ 3.900,00
00021	32	UN	LOCAÇÃO DE MESA RETANGULAR PARA BUFFET COM NO MÍNIMO 03 METROS	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00
00022	167	UN	LOCAÇÃO DE MESAS DE APOIO REDONDAS COM NO MÍNIMO 1,20 DE DIÂMETRO COM TOALHA E COBRE MANCHAS, COM 10 LUGARES.	R\$ 15,00	R\$ 2.505,00
00023	26	UN	LOCAÇÃO DE TAPETE VERMELHO - VER TAMANHO AUDITORIO DE 13 METROS A 20 METROS DE COMPRIMENTO, DEPENDENDO DO EVENTO.	R\$ 170,00	R\$ 4.420,00
00024	441	UN	LOCAÇÃO DE TAMPO DE MADEIRA REDONDO DE 1,0M DE DIÂMETRO.	R\$ 4,80	R\$ 2.116,80
00027	512	UN	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA – 3X3M EM MATERIAL CETIM, ORGANZA OU OXFORD PARA MESA REDONDA DE COM TAMPO DE MADEIRA DE 1,0M EM CORES VARIADAS.	R\$ 18,00	R\$ 9.216,00
00028	125	UN	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA PARA MESA DE HONRA EM VÁRIAS CORES DEPENDENDO DA TEMÁTICA DO EVENTO.	R\$ 23,00	R\$ 2.875,00
00029	120	UN	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA MESA DE BUFFET NAS DIMENSÕES 4X3M EM MATERIAL CETIM, ORGANZA OU OXFORD EM CORES VARIADAS.	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
00030	47	UN	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MALHAS COLORIDAS NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2M X 1,5M PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES.	R\$ 750,00	R\$ 35.250,00

00031	9	UN	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO MÉDIO E GRANDE PORTE, COMO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO, COM MONTAGEM DE LOUNGES, SALAS DE VISITAS, REUNIÕES, GABINETE ENTRE OUTRAS. COMPREENDENDO MOBILIÁRIO ESPECIFICO TAIS COMO: SOFÁ, POLTRONAS, MESAS DE CENTRO, TAPETE, MESAS DIRETORAS, DE REUNIÃO, QUADROS E PLANTAS.	R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00
00032	19	DI	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, COMO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO, COM MONTAGEM DE LOUNGES. COMPREENDENDO MOBILIÁRIO ESPECIFICO TAIS COMO: SOFÁ, POLTRONAS, MESAS DE CENTRO, TAPETE, MESAS DIRETORAS, DE REUNIÃO, QUADROS E PLANTAS	R\$ 6.850,00	R\$ 130.150,00
00033	58	UN	LOCAÇÃO DE VASO ORNAMENTAL COM PLANTAS NATURAIS GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	R\$ 58,00	R\$ 3.364,00
00034	53	UN	LOCAÇÃO VASO ORNAMENTAL COM PLANTAS NATURAIS MÉDIO PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	R\$ 45,00	R\$ 2.385,00
00035	29	UN	LOCAÇÃO DE APARADOR COM BASE DE MADEIRA OU FERRO CROMADO COM TAMPO RETANGULAR DE VIDRO COM MEDIDAS APROXIMADAS L 1,20 X P 0,35 X A 0,81 OU MODELO SIMILAR.	R\$ 120,00	R\$ 3.480,00
00036	420	UN	LOCAÇÃO DE SOBRE TOALHA (COBRE MANCHA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20MX 0,80M, EM TECIDO DE COR CRUA OU COLORIDA CONFORME SOLICITADO.	R\$ 9,00	R\$ 3.780,00
00037	450	UN	LOCAÇÃO DE SOBRE TOALHA (COBRE MANCHA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M X 2,00M, EM TECIDO DE COR CRUA OU COLORIDA CONFORME SOLICITADO.	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
00038	31	DI	MONTAGEM DE CENÁRIO PARA FOTOS OU RECEPÇÃO, COM PAINEL DE TECIDO, TAPETE DE SALA, APARADOR, POLTRONAS E UM ARRANJO OU FOLHAGENS.	R\$ 780,00	R\$ 24.180,00
00039	25	DI	SERVIÇO ORNAMENTAL DO TIPO DECORAÇÃO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00
00040	35	DI	SERVIÇO ORNAMENTAL DO TIPO DECORAÇÃO PARA REVESTIMENTOS DE TETOS	R\$ 6.000,00	R\$ 210.000,00
00041	14	DI	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE ESPAÇO PARA EVENTO COM CAPACIDADE PARA 2000 PESSOAS OU MAIS	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00
00042	28	UN	LOCAÇÃO DE TAPETES DECORATIVOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES, TAIS COMO SALAS VIP E LOUNGES.	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
00043	14	DI	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, COMO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA RECEPÇÃO, COM MONTAGEM DE LOUNGES. COMPREENDENDO MOBILIÁRIO ESPECIFICO TAIS COMO: SOFÁ, POLTRONAS, MESAS DE CENTRO, TAPETE, MESAS DIRETORAS, DE REUNIÃO, QUADROS E PLANTAS	R\$ 12.500,00	R\$ 175.000,00
TOTAL DO CREDOR					R\$ 1.080.725,80

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**.

2.2 Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2019– Registro de Preços nº 062/2019**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução dos serviços objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela secretaria

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.5 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, porém a entrega/execução de cada pedido será em tempo hábil para realização dos eventos, após emissão da Solicitação/Ordem de Início do Serviço.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade do serviço fornecido não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5 Os materiais desta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou em local indicado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, com frete e descarga às expensas da empresa vencedora, já os produtos de locação deverão ser entregues no local do evento no perímetro urbano do município, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, exceto as flores que deve ser com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o serviço, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os serviços que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, prestar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.09. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa

ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.11 Será obrigação da Contratada emitir ART de execução/instalação para os objetos licitados que necessitem da mesma, sendo de sua responsabilidade a aprovação pelo Corpo de Bombeiros.

5.2.12 .A contratada deve arcar com todas as despesas referentes ao frete (transporte), instalação e desinstalação das estruturas, bem como despesas com os funcionários (transporte, alimentação, hospedagem).

5.2.13 As flores que deve serem entregues em local indicado pela administração no perímetro urbano do município com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do evento.

5.2.14 Os demais materiais/equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais dos eventos com antecedência mínima de 12 (doze) horas da realização do evento.

5.2.15 Nos banheiros químicos deverá ser utilizado um sanitizante à base de amônia misturado com água e desodorizante para que as bactérias dos resíduos adormeçam e parem de produzir o gás metano, que causa o mau cheiro.

5.2.16 A instalação e retirada dos materiais, são de total responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A **DETENTORA DA ATA**, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da

EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao serviço, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a

ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a **DETENTORA DA ATA** não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1.A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2019– 062/2019** e a proposta da empresa **FLÁVIO FACIOLI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado

pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 24 de Julho 2019.

Município de Lucas do Rio Verde
MUNICÍPIO
Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

Flávio Facioli
DETENTORA DA ATA
Flávio Facioli
Sócio/Proprietário

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

Adriane Angelica Fiorin
Equipe apoio

Itamar Régis Fazolo
Equipe apoio

Keithelhe Hungria
Severino
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Nome: Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
CPF:379.198.810-72

Nome: Danielle Braun Frescha
CPF:050.880.921-56